



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.925/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, regulamentado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 154, de 24.01.2008.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2.324 – Manut. do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - SEMINS

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Sub-unidade: 02.07.03 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2.325 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – RV (NASF)

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 140.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Programa do Ministério da Saúde, NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF, a serem repassados à Prefeitura Municipal de Ponte Nova no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme inciso III do parágrafo 1º do art.43 de Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02. 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade – 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017.2.064 – Pagamento de pessoal e Encargos FMS

3.190.04 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307/2009).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Octavio Lopes Dias

Secretário Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário